

d. Possuir diploma de conclusão de nível superior devidamente registrado no MEC, conforme requisitos;

e. Ter idade mínima de 18 anos.

9. DAS PROVAS: A seleção abrangerá as provas de:

9.1. Análise do curriculum Lattes, didática e entrevista.

9.2. Na análise do Curriculum serão considerados os documentos que comprovem a formação e o aperfeiçoamento profissionais, dando-se valor preponderante aos títulos e certificados condizentes com a área e a finalidade do processo seletivo.

9.3. A prova de Didática, destinada a avaliar o grau de conhecimento e a capacidade de exposição do candidato, terá a duração mínima de 50 (cinquenta) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos, cujo tema será sorteado, no mínimo com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, conforme a lista de tópicos, retirados do programa das disciplinas.

10. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

10.1. As provas serão realizadas em data, horário e local estabelecidos neste Edital.

10.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início dos trabalhos, munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta) e documento oficial de identidade.

10.3. Não haverá em hipótese alguma, segunda chamada para as provas que somente poderão ser prestadas no local, data e horários previamente fixados.

10.4. As notas de cada etapa serão atribuídas pelo sistema numérico de zero a dez, em números inteiros, considerando-se aprovado o candidato que obtiver média geral igual ou superior a sete.

10.5. Em caso de empate a classificação será feita por ordem:

a . maior nota na prova didática;

b . maior nota na análise do curriculum lattes;

c . for mais idoso.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1. A contratação far-se-á com base na Lei nº 8745/93, alterada pela Lei nº 9849/99;

11.2. Para fins de contratação, o candidato aprovado deverá assinar declaração de acumulação de cargos, emprego ou função pública, nas hipóteses permitidas pelo Art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, observados, também a carga horária semanal máxima permitida em legislação e compatibilidade de horários e cargos, ou declaração negativa de acumulação de cargos, se for o caso;

11.3. De acordo com o disposto no artigo 6º e no inciso III da Lei nº 8.745/93, alterado pela Lei nº 9849, de 26.10.99, publicada no DOU de 27.10.99, é proibida a contratação como professor substituto de ocupante de cargo efetivo das carreiras do magistério da Lei nº 7596/87, bem como, ser novamente contratado antes de decorridos 24 meses do encerramento do seu contrato anterior.

12. DO PROGRAMA:

O programa para as disciplinas objeto deste Edital encontram-se nas instruções específicas, disponível no site: www.ufvjm.edu.br.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora, que será soberana para julgar e decidir, tendo por base a legislação vigente e a Resolução n.º 14-CONSU, de 27/04/2011. Os casos não contemplados na Resolução n.º 14-CONSU, de 27/04/2011, nem no edital do processo seletivo, poderão a critério da comissão julgadora, serem resolvidos com base na RESOLUÇÃO Nº 17, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

13.2. A classificação no processo seletivo gera ao candidato apenas a expectativa de ser contratado, ficando a concretização desse ato, condicionada à observância das disposições legais pertinentes.

13.3. Os candidatos terão o prazo de trinta dias corridos, contados da publicação do edital de homologação do resultado do processo seletivo simplificado, para requerer a devolução dos documentos apresentados para comprovação da prova de títulos, os quais, se não forem requeridos nesse prazo, serão descartados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano a partir da homologação do resultado no DOU.

Diamantina, 29 de março de 2018.

GILCIANO SARAIVA NOGUEIRA

Reitor

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

EDITAL Nº 23, DE 29 DE MARÇO DE 2018 CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS

PARA O PROVIMENTO DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO FEDERAL, NA CATEGORIA FUNCIONAL DE PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR - CLASSE A, DENOMINAÇÃO ADJUNTO A.

A Diretora de Gestão de Pessoas da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, consoante o contido no Decreto nº 7485, de 18 de maio de 2011, publicado no DOU de 19 subsequente, faz saber que, no período de 02 de abril de 2018 a 01 de maio de 2018, estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos, destinado ao provimento de 09 (nove) cargos da Carreira do Magistério Federal, categoria funcional de Professor do Magistério Superior, Classe A, denominação Adjunto A, para atender ao Câmpus Apucarana da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), nas Áreas/Subáreas abaixo, nos termos do Edital nº 004/2018-CPCP-AP, cuja íntegra se encontra no endereço eletrônico www.utfpr.edu.br

-Engenharia Civil/Estruturas

-Ciência da Computação/Sistema de Computação

-Ciência da Computação/Arquitetura de Sistemas de Computação

-Engenharias IV/Engenharia Elétrica

-Ciência da Computação/Linguagem Formais e

Autômatos

-Ciência da Computação/Ciência da Computação

1. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

1.1. A investidura do candidato no cargo está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;

b) estar em gozo dos direitos políticos;

c) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

d) ser portador de diploma de graduação reconhecido pelo MEC e de pós-graduação de curso credenciado pela CAPES exigidos para o cargo que irá concorrer, conforme Item I, com validade nacional;

e) possuir aptidão física e mental para o exercício das funções do cargo;

f) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;

g) não participar de sociedade privada na condição de administrador ou sócio-gerente, na forma da lei;

h) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no artigo 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90;

i) não receber proventos de aposentadoria ou exercer cargo/emprego público que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

O Concurso terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante ato próprio da autoridade competente.

SILVANA WEINHARDT DE OLIVEIRA

MADALOSSO VIEIRA

CAMPUS CURITIBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 154358

Número do Contrato: 37/2017. Nº Processo: 23064003818201791. PREGÃO SISPP Nº 31/2017. Contratante: UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL -DO PARANA. CNPJ Contratado: 03446403000157. Contratado : AGISTEC INSTALACOES ELETRICAS E -TELECOMUNICACOES LTDA. Objeto: Contratação de empresa para readequação das instalações elétricas e rede lógica da Sala D006 Bloco D e da Sala N011 Bloco N da Sede

Centro da UTFPR Câmpus Curitiba. Fundamento Legal: Lei 10520 de 2002 . Valor Total: R\$8.680,59. Fonte: 112000000 - 2017NE800416. Data de Assinatura: 20/03/2018.

(SICON - 29/03/2018) 154358-15246-2018NE800080

CAMPUS GUARAPUAVA

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 2270

Que entre si celebram o ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA e a UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - UTFPR. Objeto: formalizar as condições básicas para a realização dos estágios de estudantes da UTFPR em Órgão da Administração Direta, Indireta e Autárquica do Poder Executivo do Estado do Paraná, de interesse curricular, obrigatório ou não. Assinam: pela UTFPR, Ana Lucia Ferreira, Diretora do Câmpus Guarapuava da UTFPR, e pela SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, Fernando Ghignone, Secretário de Estado da Administração e da Previdência. Data: 08/03/2017.

CAMPUS MEDIANEIRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº 2/2018 - UASG 153029

Número do Contrato: 2/2016. Nº Processo: 23064000278201611. PREGÃO SISPP Nº 1/2016. Contratante: UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL -DO PARANA. CNPJ Contratado: 76535764000143. Contratado : OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL-Objeto: Alteração da cláusula quinta - Da vigência. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Vigência: 04/04/2016 a 03/04/2019. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 04/04/2018 a 03/04/2019. Data de Assinatura: 13/03/2018.

(SICON - 29/03/2018) 153029-15246-2018NE800058

CAMPUS SANTA HELENA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº 1/2018 - UASG 154852

Número do Contrato: 2/2017. Nº Processo: 23064001353201734. PREGÃO SISPP Nº 4/2017. Contratante: UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL -DO PARANA. CNPJ Contratado: 04698286000181. Contratado : CARI TRANSPORTE RODOVIARIO DE -PASSAGEIROS LTDA. Objeto: Alteração da cláusula sétima - Da vigência e da validade. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 25/04/2018 a 24/04/2019. Data de Assinatura: 28/03/2018.

(SICON - 29/03/2018) 154852-15246-2018NE000094

VOCÊ SABIA QUE...

...a Imprensa Nacional foi criada através do Decreto de 13 de maio de 1808, assinado pelo Príncipe Regente D. João, com o nome de Imprensa Régia e seu objetivo era o de imprimir, com exclusividade, todos os atos normativos e administrativos oficiais do governo?



Replica do Decreto de 13 de maio de 1808.

SIG. Quadra 6, Lote 800,
Brasília - DF
CEP 70610-460

www.in.gov.br
ouvidoria@in.gov.br

